ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 810, de 10 de julho de 1975.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial, para a aquisição de máquinas rodoviárias.

Dr. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 777, de 10 de maio de 1974, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de trezentos e trinta e nove mil e duzentos cruzeiros (Cr$ 339.200,00), sob o seguinte código:

9.1 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.3.0 – Equipamentos e Instalações
4.1.3.1 – Máquinas, Motores e Aparelhos

Art. 2° - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o produto do empréstimo contraído com o Banco do Brasil S.A., autorizado pela Lei n° 777, de 10 de maio de 1974. (1974)

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de julho de 1975.

Dr. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 810 DO LIVRO 9, FOLHA 61.